

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Sumário

ODER EXECUTIVO	
LICITAÇÕES	1
AVISO DE LICITAÇÃO	2
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2024 – TIPO PREGÃO EL 53/2024	
2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 PARA ACRÉSCI ORÇAMENTÁRIA	
3° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2024 PARA ACRÉSCI ORÇAMENTÁRIA	
JURÍDICO	5
DECRETO Nº. 054, 14 DE NOVEMBRO DE 2024	5
"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA CANCELAMEN REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO PARCIAL DO: REGISTRADOS, POR ATO UNILATERAL DO MUNICÍPIO, B O CADASTRO DE RESERVA NAS LICITAÇÕES PARA REG PREÇOS."	S PREÇOS EM COMO INSTITUI ISTRO DE
DECRETO N°.055, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024	11
"Homologa o registro o Festival Gastronômico e Semana Culto Patrimônio Cultural Imaterial e dá outras providências"	ural como 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	JRISMO12
INFORMATIVO Nº 001/2024	12
EDITAL 002/24	12
RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS	12
LELPAULO GUSTAVO – SANTANA DA VARGEM/MG	12

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Mun<u>icipal Nº 1387</u>

Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024 <u>AVISO DE LICITAÇÃO</u>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 53/2024 - Processo Licitatório nº 148/2024. Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de veículo zero km para Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SES/MG N.º 8686/2023 Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: 19/11/2024 a partir das 08h00min com término no dia 02/12/2024 às 07h59min, Plataforma **PORTAL COMPRAS** PÚBLICAS, DE https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 02/12/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

2° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 121/2024, Pregão Eletrônico Nº 36/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 121/2024, Pregão Eletrônico Nº 36/2024, que versa sobre o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 373: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.39.00 / 2.500.000.000.000

Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 14 de Novembro de 2024.

José Elias Figueiredo Prefeito de Santana da Vargem/MG



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Mun<u>icipal Nº 1387</u>

Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024

3° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 111/2024, Pregão Eletrônico Nº 31/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 111/2024, Pregão Eletrônico N° 31/2024, que versa sobre o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato:

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024

FICHA 589: 02.081.08.244.0801.2224.3.3.90.30.00 / 2.660.000.0000.000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 14 de Novembro de 2024.

José Elias Figueiredo Prefeito de Santana da Vargem/MG

JURÍDICO

DECRETO N°. 054, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO PARCIAL DOS PREÇOS REGISTRADOS, POR ATO UNILATERAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO INSTITUI O CADASTRO DE RESERVA NAS LICITAÇÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS."

O Prefeito do Município de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, especialmente o art. 52, VI c/c 79, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, caput, inciso IV, e § 1°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para cancelamento das atas de registro de preço ou dos preços registrados por ato unilateral do Município, observando o contraditório e a ampla defesa; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar cadastro de reserva no sistema de registro de preços;

DECRETA:

Do cancelamento da ata de registro de preços

- Art. 1°. Uma ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo Município quando o fornecedor:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;
- III não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- § 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- § 2º O cancelamento da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no caput, será formalizado por despacho da autoridade competente responsável pelo processo licitatório, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme procedimento regulamentado no art. 5º deste decreto.
- § 3º Na hipótese de cancelamento da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, nos termos dos arts. 3º e 4º deste decreto, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento parcial dos preços registrados

- Art. 2º. O cancelamento parcial dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - I por razão de interesse público;
- II em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;
 - III a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- IV se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.
- § 1º O cancelamento parcial dos preços registrados, nas hipóteses previstas no caput, será formalizado por despacho da autoridade competente responsável pelo processo licitatório, garantidos



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal № 1387 Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024

os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme procedimento regulamentado no art. 5º deste decreto.

§ 2º – Na hipótese de cancelamento parcial dos preços registrados, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, nos termos dos arts. 3º e 4º deste decreto, observada a ordem de classificação.

Do cadastro de reserva

Art. 3°. O edital que adotar o sistema de registro de preços deverá versar sobre a possibilidade de formação do cadastro de reserva, na forma deste regulamento, e o respectivo teor deverá constar também das Atas de Registro de Preço a serem firmadas.

Parágrafo único – A formação de cadastro de reserva visa possibilitar a convocação de novos licitantes nas seguintes hipóteses:

- I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II quando houver o cancelamento parcial dos preços registrados ou da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 1º e 2º deste decreto.
- Art. 4°. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar em campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:
- a) se aceita cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; ou
 - b) se mantém a sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024

§1º – As informações declaradas pelos licitantes, na forma do caput, deverão compor listagem que será incluída nas atas de registro de preço, na forma de anexo.

- §2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que optarem pela alínea "a" do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b".
- § 3° A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o caput e o § 2°, bem como a verificação da conformidade de suas propostas, somente serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses do parágrafo único do art. 3° deste decreto.
- § 4º A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.
- § 5º Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.
- § 6º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.
- § 7º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Do processo administrativo

Art. 5°. O cancelamento da ata de registro de preço ou de preços registrados, por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nas hipóteses dos arts. 1° e 2° deste decreto, será precedido de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

- §1º O processo administrativo referenciado no caput será instaurado por ato da autoridade competente responsável pelo procedimento licitatório e tramitará no âmbito do respectivo órgão.
- §2º Verificada a ocorrência de uma das hipóteses autorizadoras previstas nos arts. 1º e 2º deste decreto, deverá o adjudicatário da ata de registro de preços ser notificado para tomar ciência dos fatos que lhe são imputados e apresentar defesa ou justificativa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- §3º Havendo apresentação de defesa pelo adjudicatário, o processo será remetido à Procuradoria-Geral do Município para fins de elaboração de parecer jurídico.
- §4º O parecer jurídico emitido será juntado aos autos e, então, o processo deverá ser remetido à autoridade instauradora para fins de prolação de despacho fundamentado que, apreciando a defesa apresentada, poderá determinar o cancelamento da ata de registro de preços ou de parte dos preços registrados, se não forem acolhidas as teses e justificativas suscitadas pelo interessado.
- §5º Transcorrido o prazo previsto no §2º deste dispositivo sem manifestação do adjudicatário da ata de registro de preços, o processo deverá ser diretamente remetido à autoridade instauradora para fins de prolação de despacho fundamentado, que poderá determinar o cancelamento da ata de registro de preços ou de parte dos preços registrados.
- §6º Do despacho que determina o cancelamento da ata de registro de preços ou de parte dos preços registrados cabe recurso ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal № 1387 Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024

§7º – Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

Art. 6°. O procedimento de que trata este decreto não prejudica a instauração, concomitante ou posterior, do competente processo administrativo sancionatório destinado à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

Art. 7º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 14 de novembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°.055, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Homologa o registro o Festival Gastronômico e Semana Cultural como Patrimônio Cultural Imaterial e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, em especial, o art. 79, I, "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que através do oficio 130/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Santana da Vargem/MG, consta aprovação do processo de



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1330 quinta-feira, 14 de novembro de 2024

registro do Bem Cultural Imaterial "Festival Gastronômico e de Semana Cultural" pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santana da Vargem/MG;

CONSIDERANDO a grande importância que o "Festival Gastronômico e Semana Cultural" tem na cidade de Santana da Vargem sendo a manifestação de valor histórico, religioso e cultural de grande destaque na cidade visando sua continuidade e tradição.

DECRETA:

Art.1º. Homologo a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Santana da Vargem de registro do bem imaterial "Festival Gastronômico e Semana Cultural".

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 14 de novembro de 2024

Jose Elias Figueiredo Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

INFORMATIVO N° 001/2024 EDITAL 002/24

RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS LEI PAULO GUSTAVO – SANTANA DA VARGEM/MG



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1330

quinta-feira, 14 de novembro de 2024







INFORMATIVO Nº 001/2024

EDITAL 002/24

RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS

LEI PAULO GUSTAVO - SANTANA DA VARGEM/MG

- Lista de todos os projetos inscritos no Edital nº 002/2024 SANTANA DA VARGEM- MG.
- As propostas inscritas seguem para a próxima etapa, que é a fase de avaliação e seleção dos projetos;
- · Essa lista não implica, em qualquer hipótese, na contratação direta das propostas;
- Para dúvidas, esclarecimentos ou recursos, os interessados poderão enviar e-mail para: lpgsantanadavargem@gmail.com

	CATEGORIA A – CUI	RTA-METRAGEM (1 VAGA)	
No	PROJETO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA
137	Curta-Metragem: Retórica	CATEGORIA - A	AMPLA CONCORRÊNCIA - PF
181	TALITA ARAUJO REIS	CATEGORIA - A	AMPLA CONCORRÊNCIA - PJ
	CATEGORIA A - MOSTRA	CINEMATOGRÁFICA (1 VA	AGA)
No	PROJETO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA
192	Mostra Cinematográfica - CineClube Vargense	CATEGORIA - A	AMPLA CONCORRÊNCIA - PF
	CATEGORIA A – FORMAÇÃO E CAR	PACITAÇÃO EM AUDIOVIS	JAL (1 VAGA)
No	PROJETO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA
195	AUDIOVISUAL EM FOCO	CATEGORIA - A	AMPLA CONCORRÊNCIA - PF
	CATEGORIA B - AI	RTES CÊNICAS (1 VAGA)	
No	PROJETO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA
193	Auto de Natal - Terra Encantada	CATEGORIA - B	RESERVA DE VAGAS - PF
	CATEGORIA B - APRESENTA	ÇÃO MUSICAL EM GRUPO (1 VAGA)
No	PROJETO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA
186	SAMBA NA PRACA	CATEGORIA - B	RESERVA DE VAGAS



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1330

quinta-feira, 14 de novembro de 2024







191	Cantos e Encantos de Natal	CATEGORIA - B	- PJ AMPLA CONCORRÊNCIA -		
			PF		
180	Rafael Carvalho ao vivo	CATEGORIA - B	AMPLA CONCORRÊNCIA - PF		
CATEGORIA B – APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO					
No	PROJETO	CATEGORIA	CONCORRÊNCIA		
SEM INSCRIÇÕES NESTA VAGA					

	14 de novembro de 2024.
Comissão Organizadora	

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Davidson Nunes Vilela

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Levi Pereira Miranda Júnior

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa